



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025 PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE FRENTISTA/LUBRIFICADOR**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de **Frentista/Lubrificador**, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 006/2025** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de Frentista/Lubrificador, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

**2. CRONOGRAMA**

**2.1.** O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
11/03/2025	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
12/03/2025 á 17/03/2025	Inscrição online através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
18/03/2025	Resultado Preliminar da Seleção
19/03/2025	Prazo para apresentação de Recursos
21/03/2025	Homologação e publicação do resultado final

**3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;

**3.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para a função de Frentista/Lubrificador, até a realização do Concurso Público e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

**3.3.** O processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**3.4.** O contrato temporário extinguir-se-á quando:

- I – Ocorrer o término do prazo contratual;
- II– Por iniciativa da Administração Pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

III– Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

**3.5.** Os atos do procedimento de seleção para a função de assistente esportivo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

**3.6.** O assistente esportivo, que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

**3.7.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

**3.8.** Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br) sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

### 4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

**4.1.** O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

**4.2.** A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
CR	Frentista/Lubrificador	40h	Experiência de mínimo 1 ano comprovada em CTPS	Referência D R\$1.518,79 + Vale Alimentação	Ensino Fundamental Completo

**4.3.** Atribuições do serviço de frentista/lubrificador são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.

**4.4.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** As inscrições terão início no dia 12/03/2025 às 8:00hras e se encerram no dia 17/03/2025 às 23:59hras, e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)).

**5.2.** São condições para inscrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

**5.3.** As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

**5.4.** Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**5.5.** Os participantes deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da cédula de identidade (RG),
- b) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Foto Nítida (formato JPG ou PDF) do antecedentes criminais;
- d) Títulos profissionais (diploma de conclusão ensino fundamental);
- e) Declarações de tempo de serviço que comprovem a experiência necessária ao desempenho da função.

**6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.**

**6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.

**6.2.** A seleção para o cargo de frentista/lubrificador, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelos seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência de mínimo 1 ano comprovada em CTPS	<b>0,083</b> pontos por meses completos de trabalho

**6.3.** Se ocorrer empate, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior idade;
- b) maior número de filhos;
- c) sorteio público.

**6.4.** Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

**6.5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO**

<b>REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>
<b>FRENTISTA/LUBRIFICADOR</b>	<b>R\$1.518,79 + Vale Alimentação</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**6.6.** No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**

**7.1.** O resultado deste processo seletivo será publicado no site da Municipalidade ([www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**7.2.** Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo II no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

**7.3.** Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

**7.4.** Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.

**8.2.** O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

**8.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

**8.4.** O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

**8.5.** Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

**8.6.** É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

**8.7.** Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

**8.8.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**8.9.** A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 11 de Março de 2025.

**Gilberto Nascimento Bertolino**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo I**

**ATRIBUIÇÃO FRENTISTA/LUBRIFICADOR**

Operar as bombas de combustível, conectando a mangueira ao recipiente de veículos e controlando o funcionamento, para fornecer o combustível nas proporções requeridas; efetuar rápida lavagem em para-brisa e janelas do veículo; troca ou completa de água, valendo-se de recursos manuais e atentando para os níveis indicadores, para dar ao veículo as condições de funcionamento; encher e calibrar os pneus, utilizando bomba de ar e barômetro, para conferir-lhes a pressão requerida pelo tipo de carro, carga ou condições da estrada; realizar o controle manual ou informatizado do estoque de combustíveis diariamente além da entrada e saída de combustíveis com a quantidade consumida por veículo e a inclusão desses dados no sistema de frota; comunicar ao setor competente quando da necessidade de reposição de combustíveis; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem da chefia imediata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo II**

**FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Nome</b>			
<b>INSCRIÇÃO Nº</b>		<b>CARGO</b>	
<b>CPF</b>		<b>RG</b>	<b>Órgão Emissor</b>

**TIPO DO RECURSO**

- 1. Indeferimento de Inscrição;**
- 2. Nota da Classificação Final;**

**Para Uso da Comissão**

- 1. Deferido**
- 2. Indeferido**

Espírito Santo do Turvo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025.

**Assinatura do  
Candidato**